



Edital nº 001/2016- PROAE

Fixa as normas do Processo de Seleção de acadêmicos para Bolsas Estágio Extracurricular de acordo com a resolução Nº009 - 2014 – CEPE, que estabelece a concessão de bolsas Universitárias – PBU, em seu Capítulo II, Art. 10, item V.

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Regional do Cariri – URCA, de acordo com as atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral torna público, para conhecimento dos interessados o que segue:

1 – DAS BOLSAS

1.1. Do Objetivo do Programa de Bolsas Estágios Extracurricular

A Bolsa de Estágio Extracurricular tem como escopo o aprimoramento técnico, o aprendizado profissional, tecnológico, científica cultural, artístico, social, econômico e político do estudante de curso de graduação da URCA, mediante a aprendizagem e participação prática supervisionada, junto aos setores desta IES, em atividades que tenham relação direta com o curso de graduação no qual o estudante está matriculado, visando sua preparação para o trabalho produtivo.

1.2. Do Numero de Bolsas e Perfil

O Numero de bolsas que trata o presente Edital será de 91 (Noventa e Uma) bolsas distribuídas de acordo com o anexo I.

1.3. Da Duração e Valores da Bolsa

O período de Vigência das Bolsas de que trata este Edital terá inicio a partir da data da assinatura do Termo de Compromissos de Estágio com termino para dezembro de 2016 e terá o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) relativos à carga horária semanal de 20 horas, que serão pagos com recursos oriundos do Fundo de Combate a Pobreza- FECOP.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderão inscrever-se e submeterem-se ao processo seletivo que trata o presente Edital de Bolsas Estágio Extracurricular, os discentes:

- a) Regularmente matriculados nos cursos de graduação da URCA, a partir do I Semestre letivo;
- b) Que comprove situação de vulnerabilidade econômica;
- c) Que disponha de no mínimo 20 (vinte) horas semanais, não coincidentes com o turno das aulas;

2.2. Não poderão inscrever-se e submeterem-se ao processo seletivo que trata o presente Edital de Bolsas Estágio Extracurricular, os discentes:

- a) Que apresentem matricula institucional;
- b) Que exerçam trabalho com vinculo empregatício;
- c) Que esteja sendo contemplado com qualquer bolsa da URCA ou quaisquer órgãos de fomento;
- d) Já contemplados com Bolsa de Estágio Extracurricular que tenham desistido dela;

3. DAS INSCRIÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE



- 3.1. As inscrições serão realizadas na sala da PROAE, localizada, na Rua Coronel Antônio Luiz, 1161, Campus Pimenta;
- 3.2. No Caso das Unidades Descentralizadas às inscrições serão realizadas nas Secretárias das Unidades de Iguatu, Campos Sales e Missão Velha;
- 3.3. Os documentos necessários para inscrição são:
 - a) Ficha de inscrição
 - b) Declaração de matrícula e histórico escolar atualizado expedido pelo DEG;
 - c) Ficha de Avaliação Sócio-Econômico ;
 - d) Cópia do comprovante de renda de todos os participantes na constituição da renda familiar (pais responsáveis, etc.). (Somente cópia da face em que está discriminado o valor);
 - e) Comprovante de endereços dos que compõem o núcleo da família;
 - f) Se houver algum trabalhador autônomo, pertencente ao núcleo familiar, declaração de rendimentos reconhecida em cartório;
 - g) Comprovante de benefícios assistenciais do Governo do Estado (caso conte com os mesmos);
 - h) Plano de atividades do estágio
 - i) Carta de aceite de um docente orientador.
- 3.3.1. Todos os modelos dos documentos que trata as letra a, c,f,h,i, estão disponíveis na opção "Inscrições Editais da URCA" na área de Serviços do portal da universidade <http://www.urca.br>.
- 3.3.2. Estes documentos devem ser entregues em envelopes contendo o nome do discente, curso e o setor específico para qual deseja concorrer à bolsa.
- 3.4. São motivos de INDEFERIMENTO:
 - a) Renda superior a um salário mínimo e meio per capita;
 - b) Falta de documentos exigidos no presente Edital
 - c) Omitir informações ou prestar informações inverídicas, conforme citado nas disposições gerais desde Edital.

4. – DA SELEÇÃO

- 4.1. O Processo seletivo que trata o presente Edital será realizado por Comissão de Seleção nomeada pela Pró-reitoria de Assistência Estudantil, de acordo com o art. 28, da Resolução nº 009-2014 – CEPE.
- 4.2. O processo seletivo constará de duas etapas
 - 4.2.1. 1ª Fase: Análise Documental: Procura analisar objetivamente a situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante análise dos documentos da renda familiar com base no perfil socioeconômico definido Fundo de Combate a Pobreza – FECOP, obedecendo aos seguintes conceitos:
 - a) Por renda mensal per capita entende-se o valor total (bruto) dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes, comprovados documentalmente, percebidos por todos os membros da família que contribuam, de forma compulsória ou não, para o sustento do candidato a Bolsa, mais os rendimentos próprios percebidos pelo mesmo.
 - b) Por Família entende-se o conjunto de pessoas que residem no mesmo espaço físico tendo laços consanguíneos, afetivos e\ou de solidariedade que contribuam para o rendimento e\ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.
 - c) Não entram no calculo de Rendimento para comprovar o perfil socioeconômico os seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e Demais programas de transferência condicionada de renda implementada pelo Estado do Ceará ou Municípios.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE



4.2.2. 2ª fase: Entrevista pela comissão, que tem o objetivo:

- a) Validar as informações prestadas pelo candidato referente à sua situação sócio econômica;
- b) Identificar habilidades e potencialidades de cada candidato relacionadas às áreas de atuação, como bolsistas, indicadas na ficha de inscrição;
- c) Analisar a viabilidade de execução do Plano de Atividades do Estágio apresentado pelo discente.

5. O discente que não comparecer a entrevista na data e horários agendados será considerado desistente do processo seletivo que trata este Edital;

6. Do Preenchimento das Vagas

- a) As vagas serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação a partir da análise documental e da indicação de critérios dos indicadores sócios econômicos avaliados no decorrer da entrevista, e ao limite das vagas ofertadas por setor, definidas por este Edital;
- b) Os demais candidatos, que atenderem aos requisitos de seleção, comporão um Avaliação de reservas, seguindo a ordem de classificação, para substituições no setor que se inscreveram;
- c) Fica sob a responsabilidade e a critério da PROAE, convocar candidatos aprovados fora do limite de vagas, durante o processo seletivo;

7. Em caso de empate, os seguintes critérios serão adotados:

7.1 - Maior Idade;

7.2. Melhor Coeficiente de Rendimento escolar

8. Concluído o processo de seleção o candidato aprovado deve comparecer a PROAE munidos dos documentos comprobatórios (originais dos documentos submetidos à inscrição), além de documentação complementar necessária para sua contratação a ser publicada pagina da PROAE, na internet.

9. A seleção ocorrerá obedecendo aos seguintes prazos:

ETAPAS	PRAZOS
Inscrições	29 de março a 08 de abril de 2016
Análise da documentação apresentada	11 e 12 de abril de 2016
Divulgação do resultado da Primeira Etapa	13 de abril de 2016
Realização das Entrevistas	14 de abril de 2016
Divulgação dos Resultados das Entrevistas	15 de abril de 2016
Recursos	18 de abril de 2016 de 7:30 as 11:00 horas
Resultado dos recursos	18 de abril as 17:00 horas
Resultado Final	19 de abril de 2016

10. Do recurso

10.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, quanto ao resultado de classificação;

10.2. O discente interessado em solicitar recurso deve imprimir e preencher o Formulário de Recurso, que encontre-se no endereço eletrônico <http://proae.urca.br/portal/index.php/downloads> (procurar na pasta Edital nº 001/2016), e entrega-lo na PROAE, devidamente preenchido e assinado, desde que interpostos até a data definida neste Edital;

10.3. Só será aceitos recursos que tratem exclusivamente do processo seletivo de que trata este Edital e que trate especificamente do resultado da seleção;

11. Do Compromisso do Responsável pelo do Setor para qual o bolsista foi selecionado.

11.1. Cada responsável pelo do Setor para qual o bolsista foi selecionado terá sob sua orientação no máximo sete estudantes;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE



- 11.2. O responsável pelo bolsista deverá orientar o discente, ao cumprimento obrigatório do Plano de Atividades do Estágio, e no que diz respeito às normas do setor, horário de trabalho, etc., objetivando estimular o perfeito desempenho de suas tarefas;
- 11.3. Encaminhar, em conjunto com o bolsista, para a PROAE relatório no final do semestre letivo sobre o desempenho do mesmo.
- 11.2. Enviar para a PROAE a frequência mensal do bolsista até o **2º dia útil** de cada mês devidamente assinada;
- 11.3. A não entrega da folha de frequência no prazo citado neste Edital, acarretará na suspensão do pagamento no referido mês.

12. Do Compromisso do Bolsista

- 12.1. Cumprir a carga horária semanal estipulada, em 04(quatro) horas diárias de segunda à sexta;
- 12.2. Assinar frequência diária;
- 12.2. Manter endereço atualizado junto à PROAE;
- 12.3. Enviar, para a PROAE, ao final de cada semestre letivo cópia do seu histórico escolar, devidamente atualizado.
- 12.4. Enviar, para a PROAE, no início de cada semestre letivo cópia do seu comprovante de matrícula.

13. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

13.1. Discente será desligado do Programa de Bolsas Estágio Extracurricular, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) Por acúmulo de bolsas;
- b) Por abandono ou trancamento total das disciplinas;
- c) Em caso de 2 (duas) reprovações por falta ou nota, no mesmo semestre letivo, comprovada pelo seu histórico escolar;
- d) Por adquirir, no intervalo da vigência da bolsa, vínculo empregatício;
- e) Por solicitação do discente;
- f) Por constatação de inveracidade das informações prestadas durante qualquer etapa do processo seletivo e período de vigência da bolsa;
- g) Por ter concluído o curso de graduação;
- h) Por má conduta, devidamente comprovada, que venha a comprometer as normas de civilidade e convivência acadêmica da URCA, apurada em procedimento administrativo próprio.

13.2. O bolsista dispensado pelo não cumprimento das normas do programa de Assistência Estudantil não poderá se inscrever em nova seleção de estágio na PROAE, em período inferior a 12 meses da constatação do descumprimento.

14. Das Disposições Finais

- 14.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção;
- 14.2. O estágio para o qual o estudante receberá a bolsa, não caracteriza vínculo empregatício, não ensejando os efeitos decorrentes deste vínculo e se rege pela legislação nacional que regula a matéria.
- 14.3. A PROAE se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanharem, através do site <http://www.urca.br>, as etapas e os comunicados da PROAE quanto ao processo seletivo;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE



- 14.4. A URCA poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a averiguações para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo discente durante o processo seletivo;
- 14.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
15. Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Crato-CE, 28 de março de 2016.

Roberto José Siebra Maia

Profº. Dr. Roberto José Siebra Maia
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis